



<p align="center"><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PP - RP 018/2018</b> <b>TIPO MENOR PREÇO POR LOTE</b></p> <p align="center"><b>Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 078/2014 (DECRETO QUE REGULAMENTA O REGISTRO DE PREÇO), subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, LC 123/2006, LC 147/2014 e posteriores alterações.</b></p> <p>Por força do parágrafo único do art. 47 da 147/2014 aplicar-se-á o decreto no 8.538, de 06 de outubro 2015 que "regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."</p>	
<b>Objeto:</b>	O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS LEVES, MEDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
<p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p>	
<b>Data: 27/06/2018</b>	<b>Horário: 08:00 horas</b>
<b>Local:</b>	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG</b> Rua Araçuaí, s/nº – Centro - CEP: 39.644-000 FRANCISCO BADARÓ - MG Telefone: (33) 3738 – 1123 / 1228 E-mail: <a href="mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br">setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br</a> Site: <a href="http://www.franciscobadaro.mg.gov.br">www.franciscobadaro.mg.gov.br</a></p>
<b>Pregoeiro:</b>	<b>DIONE ALVES VIEIRA</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## I – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró-MG, na Rua Araçuaí, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº **18.051.524/0001-77**, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº **002/2018**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por LOTE**, nos termos das Leis Federais nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, **Sr. DIONE ALVES VIEIRA** auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº **002/2018 de 02/01/2018**.

### 1.3 - ABERTURA

**DIA: 27/06/2018**  
**HORA: 08:00 horas**  
**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró /MG, na Rua Araçuaí, s/nº, Centro – em Francisco Badaró /MG.**

## II - DO OBJETO

**2.1** - É objeto da presente licitação o objeto da presente licitação e o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação e prestação de serviços com veículos leves, médios, pesados e maquinas, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Francisco Badaró/MG, conforme especificações do termo de referência.



### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação:

a) Pessoas jurídicas e sociedade Cíveis do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Francisco Badaró/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - As empresas e Sociedades Cíveis que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da sociedade civil ou empresarial, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

### IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



**DIA: 27/06/2018**

**HORA: 08:00 horas**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró /MG, na Rua Araçuaí, s/nº, Centro – em Francisco Badaró /MG**

**4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:**

**4.1.2.1**

**A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**DATA: 27/06/2018 – ÀS 08:00 HORAS**

**4.1.2.2**

**A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**DATA: 27/06/2018 – ÀS 08:00 HORAS**

**4.2 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.**

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1. Horário de credenciamento: 08:00 horas.**

**5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:**

**5.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;**

**5.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;**



**5.2.3** Cópia de documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**5.3.** A exceção à regra estabelecida no item 5.2 é para o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 para seu credenciamento.

**5.4.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**5.5.** Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**5.6.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO V.

**5.6.1.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**5.6.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

**5.7.** Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados neste item 5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o processo licitatório.

**5.8.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**5.9.** Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**



**6.1.1** - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.4** - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Executiva da Prefeitura, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.7** - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.

**6.3.1.** Conforme Decreto nº 8.538/2015 não se aplica o disposto na subclausula **6.3** quando:



- a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- b.1) Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

## VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### 7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;



**7.2.2.3** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4** – Prova de Regularidade de débitos referentes a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.5** – Prova de regularidade de débitos **tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.6** – Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.7.** Prova de regularidade perante o **INSS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.8 – Prova de Regularidade de Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.**

- A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:

<http://www.tst.gov.br/certidao>

**7.2.2.9** – Alvará de Funcionamento e Localização.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

**a.1) Será admitida Certidão Negativa Cível expedida pelo site do Tribunal de Justiça cujo endereço é <http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml>;**

**a.2)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.





7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.4.1. – Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8666/93.

7.2.4.2 - A Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade técnico operacional**, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

#### 7.2.5 – DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

7.2.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.



## VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida as propostas até 10% superiores àquela.

**8.1.1** – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

**8.2** – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificado;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

**8.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.



**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa dos itens em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem **8.10**. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** – O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.17.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe os termos da LC 123/06.

**8.17.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.20.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei Complementar 123/2006 e no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima além de todos os documentos previstos neste edital

#### **8.21. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.21.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.21.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.21.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

#### **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.



**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.4.1.** São pressupostos de admissibilidade do recurso:

**9.4.1.1.** A legitimidade;

**9.4.1.2.** O interesse de recorrer;

**9.4.1.3.** A existência de ato administrativo decisório;

**9.4.1.4.** A tempestividade;

**9.4.1.5.** A forma escrita;

**9.4.1.6.** A fundamentação;

**9.4.1.7.** O pedido de nova decisão.

#### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.



## **XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA**

**12.1.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

**12.2.** As contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.3.** O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão Decreto Municipal nº 078/2014 (que regulamenta o SRP).



### **XIII - DAS PENALIDADES**

**13.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**13.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**13.1.2** - apresentar documentação falsa;

**13.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**13.1.5** - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8.666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**13.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**14.1** - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**14.1.1** - Prestar os Serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Francisco Badaró/MG.

**14.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

**14.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**13.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**13.2** - Os serviços serão iniciados mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições execução, conforme Termo contratual a ser firmado durante a execução contratual.

### **XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 02 (dois) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VII, que é parte integrante deste Edital, devendo apresentar os seguintes documentos:





**a** - Certificado de Registro e Licenciamento do (s) Veículo (s) exercício 2018 ou Certificado de Registro e Licenciamento do (s) Veículo (s) exercício 2017 com comprovante de pagamento das taxas para licenciamento para o exercício 2018 e Bilhete de Seguro do DPVAT que esteja em validade;

**b** - Carteira de habilitação compatível com o veículo, quando couber;

**Obs.:** Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, este deverá apresentar o Contrato de Locação do veículo, apresentando neste todas as condições de uso e poder do locatário ao locador, os dados pessoais de ambos, as especificações do veículo locado, objeto, valor. Este contrato deverá ser digitado, assinado pelas partes.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**15.3.** Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**15.4.** Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

## **XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**16.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.3** - Os preços ofertados por item e lote deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**16.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.



**16.5** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02. 02.003. 02.003.002. <b>04.122.0016.2019 Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 82 Fonte: 100
02. 02.008. 02.008.001. <b>04.452.0017.2099 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1087 Fonte: 100
02. 02.009. 02.009.002. <b>04.122.0019.2109 Atividades administrativas da secretaria</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1164 Fonte: 100
02. 02.010. 02.010.001. <b>04.122.0015.2129 Manutenção dos Serviços da secretaria de transporte</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1293 Fonte: 100

## **XVII - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

### **17.1 - PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

**17.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

**17.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**17.5** - Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**17.6** - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Administração.

### **XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**18.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo XII deste Pregão.

**18.4** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.6** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

**18.7** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18.8** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07:30 às 12:30 as 14:00 às 17:00.

Francisco Badaró/MG, 07 de Junho de 2018

**DIONE ALVES VIEIRA**

Pregoeiro



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS – TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - JUSTIFICATIVA:** O Sistema de Registro de Preços é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um PREGÃO PRESENCIAL para fixar preços para o registro de Preços para a contratação de Empresas ou Sociedades Civis dotadas de capacidade jurídica, **objetivando a contratação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação e prestação de serviços com veículos leves, médios, pesados e maquinas, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Francisco Badaró/MG, conforme especificações do termo de referência**, objetivando a realização de serviços diversos, mediante a demanda e a necessidade do município de Francisco Badaró/MG, sem garantir a(s) empresa(s) vencedora(s) que contratará algum quantitativo mínimo daqueles veículos. Os vencedores firmarão uma ata de registro de preços, que é o instrumento contratual utilizado nesses casos, com prazo definido de no máximo um ano, dando, assim, mais agilidade para o Município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O registro de preços está indicado na Lei 8.666/93, no seu Art. 15, Inc. II, como sendo obrigatório em todos os casos em que isto for possível, bem como regulamentado pela regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 078/2014, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

Os veiculos destinados a prestação dos servicos somente poderão prestar os servicos depois de atendidas as seguintes exigências: Apresentar documentação do veículo, o condutor de veículo destinado a condução do veiculo deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação.

**02. DO OBJETO.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO PIPA TOCO.</b> - Locação de Caminhão equipado com bomba e tanque com capacidade mínima de <b>8.000 Litros</b> , para transporte de água potável. - As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante. - Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas. - O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.	12	Meses	R\$ 6.415,0000	R\$ 76.980,0000
02	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO BASCULANTE 06 MTS.</b> - Locação de Caminhão toco equipado com balsa de no <b>mínimo 06 Mts</b> , para transporte de materiais diversos. - As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante. - Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas. - O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.	12	Meses	R\$ 6.687,5000	R\$ 80.250,0000
03	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO BASCULANTE 15 MTS.</b> - Locação de Caminhão Truck equipado com balsa de no <b>mínimo 15 Mts</b> , para transporte de materiais diversos. - As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante. - Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas. - O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.	12	Meses	R\$ 10.775,0000	R\$ 129.300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

04	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CARRO DE PASSEIO TIPO I - HATCH.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de veículo de passeio tipo Hatch, destinado ao serviço de transporte de servidores em atividades realizadas pelas secretarias municipais dentro e fora do território municipal.</li><li>- Ano de fabricação <b>igual ou superior a 2016</b>;</li><li>- Equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 04 Portas.</li><li>- O veículo será utilizado em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	36	Meses	R\$ 3.662,5000	R\$ 131.850,0000
05	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CARRO DE PASSEIO TIPO II - SEDAN.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de veículo tipo Sedan executivo, destinado ao transporte de passageiros em atividades realizadas pelas secretarias municipais em deslocamentos fora do território municipal;</li><li>- Equipado com ar condicionado, 04 portas, motorização: mínimo 2.0;</li><li>- Ano de fabricação <b>igual ou superior a 2016</b>;</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	12	Meses	R\$ 6.000,0000	R\$ 72.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

06	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - VEICULO PICKUP CABINE SIMPLES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de veículo tipo Pickup Cabine simples, destinado ao transporte leve de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais;</li><li>- Ano de fabricação <b>igual ou superior a 2016</b>;</li><li>- Capacidade de carga da caçamba: Mínimo 600 kg;</li><li>- Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	24	Meses	R\$ 4.037,5000	R\$ 96.900,0000
07	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO 3/4 BAU.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de caminhão cabine simples, equipado com baú carga seca, destinado ao transporte de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais;</li><li>- Capacidade de carga mínima de 4.000 kg;</li><li>- Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	12	Meses	R\$ 6.500,0000	R\$ 78.000,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

08	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO 3/4 CARROCEIRA MADEIRA.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de caminhão cabine simples, equipado com carroceria de madeira carga seca, destinado ao transporte de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais;</li><li>- Capacidade de carga mínima de 4.000 kg;</li><li>- Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	12	Meses	R\$ 6.462,5000	R\$ 77.550,0000
09	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - VAN 16 LUGARES.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de veículo tipo Van Executivo (completo), para transporte de no mínimo 15 passageiros;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado;</li><li>- Equipado com todos os componentes de segurança.</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	12	Meses	R\$ 8.400,0000	R\$ 100.800,0000
10	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - MICRO ONIBUS - MINIMO 29 LUGARES.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de veículo com capacidade mínima de 29 lugares, destinado a serviços de transporte de passageiros em atendimento as atividades das secretarias municipais.</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se <b>no valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	12	Meses	R\$ 9.250,0000	R\$ 111.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA.</b></p> <p>- Prestação de serviços com maquina escavadeira hidráulica, destinada a realização de atividades das secretarias municipais.</p> <p>- As despesas de combustível, operador (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, transporte do equipamento (mobilização), serão a cargo da empresa contratada.</p> <p>- O preço deverá basear-se <b>no valor mensal</b> trabalhado.</p>	12	Meses	R\$ 20.687,5000	R\$ 248.250,0000
02	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - RETRO ESCAVADEIRA 4X4.</b></p> <p>- Prestação de serviços com máquina retro escavadeira 4x4, traçada em perfeita condição de uso, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência de 80HP.: transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré.</p> <p>- As despesas de combustível, operador (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, transporte do equipamento (mobilização), serão a cargo da empresa contratada.</p> <p>- O preço deverá basear-se <b>no valor da hora</b> trabalhada.</p>	1.300	Hora	R\$ 149,0000	R\$ 193.700,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

03	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - TRATOR DE ESTEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços com Trator Esteira, destinado a acompanhamento, manutenção e conservação de estradas, dentre outras atividades.</li><li>- As despesas de combustível, operador (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, transporte do equipamento (mobilização), serão a cargo da empresa contratada.</li><li>- O preço deverá basear-se <b>no valor da hora</b> trabalhada.</li></ul>	700	Hora	R\$ 152,7500	R\$ 106.925,0000
04	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - PA CARREGADEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços com PA Carregadeira, destinado a acompanhamento, manutenção e conservação de estradas, dentre outras atividades.</li><li>- As despesas de combustível, operador (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, transporte do equipamento (mobilização), serão a cargo da empresa contratada.</li><li>- O preço deverá basear-se <b>no valor da hora</b> trabalhada.</li></ul>	800	Hora	R\$ 155,5000	R\$ 124.400,0000
05	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - MICRO ONIBUS - MINIMO 29 LUGARES.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços em veiculo com capacidade mínima de 29 lugares, destinado a serviços de transporte de passageiros em atendimento as atividades das secretarias municipais.</li><li>- Franquia com quilometragem de até <b>3.000 km mês</b>.</li><li>- As despesas de combustível, motorista (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, serão a cargo da empresa contratada.</li><li>- O preço deverá basear-se <b>no valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	24	Meses	R\$ 9.351,25	R\$ 224.430,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020"

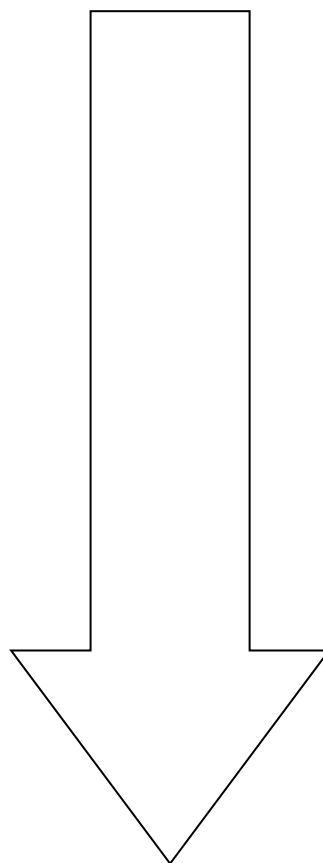
C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

06	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO 3/4</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços com caminhão cabine simples, destinado ao transporte de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais;</li><li>- Capacidade de carga mínima de 4.000 kg;</li><li>- Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;</li><li>- As despesas de combustível, motorista (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, serão a cargo da empresa contratada.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor do km rodado</b>.</li></ul>	18.000	Quilometro	R\$ 4,2000	R\$ 75.600,0000
07	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - VAN 16 LUGARES.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços com veículo tipo Van Executivo (completo), para transporte de no mínimo 15 passageiros;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado;</li><li>- Equipado com todos os componentes de segurança.</li><li>- As despesas de combustível, motorista (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, serão a cargo da empresa contratada.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor do km rodado</b>.</li></ul>	20.000	Quilometro	R\$ 3,5625	R\$ 71.250,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_





**Descrição – LOTE LOCAÇÃO**

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO PIPA TOCO.**

- Locação de Caminhão equipado com bomba e tanque com capacidade mínima de **8.000 Litros**, para transporte de água potável.
- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.
- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.
- O preço deverá basear-se no **valor mensal** trabalhado.

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO BASCULANTE 06 MTS.**

- Locação de Caminhão toco equipado com balsa de no **mínimo 06 Mts**, para transporte de materiais diversos.
- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.
- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.
- O preço deverá basear-se no **valor mensal** trabalhado.

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO BASCULANTE 15 MTS.**

- Locação de Caminhão Truck equipado com balsa de no **mínimo 15 Mts**, para transporte de materiais diversos.
- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.
- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.
- O preço deverá basear-se no **valor mensal** trabalhado.

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CARRO DE PASSEIO TIPO I - HATCH.**

- Locação de veiculo de passeio tipo Hatch, destinado ao serviço de transporte de servidores em atividades realizadas pelas secretarias municipais dentro e fora do território municipal.
- Ano de fabricação **igual ou superior a 2016**;
- Equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 04 Portas.
- O veiculo será utilizado em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;
- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.
- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.
- O preço deverá basear-se no **valor mensal** trabalhado.



**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CARRO DE PASSEIO TIPO II - SEDAN.**

- Locação de veículo tipo Sedan executivo, destinado ao transporte de passageiros em atividades realizadas pelas secretarias municipais em deslocamentos fora do território municipal;
- Equipado com ar condicionado, 04 portas, motorização: mínimo 2.0;
- - Ano de fabricação **igual ou superior a 2016**;
- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.
- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.
- O preço deverá basear-se no **valor mensal** trabalhado.

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - VEICULO PICKUP CABINE SIMPLES**

- Locação de veículo tipo Pickup Cabine simples, destinado ao transporte leve de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais;
- Ano de fabricação **igual ou superior a 2016**;
- Capacidade de carga da caçamba: Mínimo 600 kg;
- Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;
- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.
- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.
- O preço deverá basear-se no **valor mensal** trabalhado.

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO 3/4 BAU.**

- Locação de caminhão cabine simples, equipado com baú carga seca, destinado ao transporte de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais;
- Capacidade de carga mínima de 4.000 kg;
- Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;
- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.
- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.
- O preço deverá basear-se no **valor mensal** trabalhado.



**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO 3/4 CARROCEIRA MADEIRA.**

- Locação de caminhão cabine simples, equipado com carroceria de madeira carga seca, destinado ao transporte de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais;
- Capacidade de carga mínima de 4.000 kg;
- Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;
- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.
- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.
- O preço deverá basear-se no **valor mensal** trabalhado.

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - VAN 16 LUGARES.**

- Locação de veículo tipo Van Executivo (completo), para transporte de no mínimo 15 passageiros;
- Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado;
- Equipado com todos os componentes de segurança.
- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.
- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.
- O preço deverá basear-se no **valor mensal** trabalhado.

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - MICRO ONIBUS - MINIMO 29 LUGARES.**

- Locação de veículo com capacidade mínima de 29 lugares, destinado a serviços de transporte de passageiros em atendimento as atividades das secretarias municipais.
- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.
- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.
- O preço deverá basear-se **no valor mensal** trabalhado.

**Descrição – LOTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA.**

- Prestação de serviços com máquina escavadeira hidráulica, destinada a realização de atividades das secretarias municipais.
- As despesas de combustível, operador (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, transporte do equipamento (mobilização), serão a cargo da empresa contratada.
- O preço deverá basear-se **no valor mensal** trabalhado.





**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - RETRO ESCAVADEIRA 4X4.**

- Prestação de serviços com máquina retro escavadeira 4x4, traçada em perfeita condição de uso, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência de 80HP.: transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré.
- As despesas de combustível, operador (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, transporte do equipamento (mobilização), serão a cargo da empresa contratada.
- O preço deverá basear-se **no valor da hora** trabalhada.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - TRATOR DE ESTEIRA**

- Prestação de serviços com Trator Esteira, destinado a acompanhamento, manutenção e conservação de estradas, dentre outras atividades.
- As despesas de combustível, operador (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, transporte do equipamento (mobilização), serão a cargo da empresa contratada.
- O preço deverá basear-se **no valor da hora** trabalhada.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - PA CARREGADEIRA**

- Prestação de serviços com PA Carregadeira, destinado a acompanhamento, manutenção e conservação de estradas, dentre outras atividades.
- As despesas de combustível, operador (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, transporte do equipamento (mobilização), serão a cargo da empresa contratada.
- O preço deverá basear-se **no valor da hora** trabalhada.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - MICRO ONIBUS - MINIMO 29 LUGARES.**

- Prestação de serviços em veículo com capacidade mínima de 29 lugares, destinado a serviços de transporte de passageiros em atendimento as atividades das secretarias municipais.
- Franquia com quilometragem de até **3.000 km mês**.
- As despesas de combustível, motorista (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, serão a cargo da empresa contratada.
- O preço deverá basear-se **no valor mensal** trabalhado.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO 3/4**

- Prestação de serviços com caminhão cabine simples, destinado ao transporte de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais;
- Capacidade de carga mínima de 4.000 kg;
- Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;
- As despesas de combustível, motorista (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, serão a cargo da empresa contratada.
- O preço deverá basear-se no **valor do km rodado**.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E  
MAQUINAS - VAN 16 LUGARES.**

- Prestação de serviços com veículo tipo Van Executivo (completo), para transporte de no mínimo 15 passageiros;
- Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado;
- Equipado com todos os componentes de segurança.
- As despesas de combustível, motorista (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, serão a cargo da empresa contratada.
- O preço deverá basear-se no **valor do km rodado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020"



**ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**I – DADOS DO PROPONENTE:**

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>	
<b>PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

II - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS (S)

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO PIPA TOCO.</b> - Locação de Caminhão equipado com bomba e tanque com capacidade mínima de <b>8.000 Litros</b> , para transporte de água potável. - As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante. - Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas. - O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.	12	Meses	R\$	R\$
02	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO BASCULANTE 06 MTS.</b> - Locação de Caminhão toco equipado com báscula de no <b>mínimo 06 Mts</b> , para transporte de materiais diversos. - As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante. - Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas. - O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.	12	Meses	R\$	R\$
03	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO BASCULANTE 15 MTS.</b> - Locação de Caminhão Truck equipado com báscula de no <b>mínimo 15 Mts</b> , para transporte de materiais diversos. - As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante. - Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas. - O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.	12	Meses	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

04	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CARRO DE PASSEIO TIPO I - HATCH.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de veículo de passeio tipo Hatch, destinado ao serviço de transporte de servidores em atividades realizadas pelas secretarias municipais dentro e fora do território municipal.</li><li>- Ano de fabricação <b>igual ou superior a 2016</b>;</li><li>- Equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 04 Portas.</li><li>- O veículo será utilizado em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	36	Meses	R\$	R\$
05	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CARRO DE PASSEIO TIPO II - SEDAN.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de veículo tipo Sedan executivo, destinado ao transporte de passageiros em atividades realizadas pelas secretarias municipais em deslocamentos fora do território municipal;</li><li>- Equipado com ar condicionado, 04 portas, motorização: mínimo 2.0;</li><li>- - Ano de fabricação <b>igual ou superior a 2016</b>;</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	12	Meses	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020 ”

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

06	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - VEICULO PICKUP CABINE SIMPLES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de veículo tipo Pickup Cabine simples, destinado ao transporte leve de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais;</li><li>- Ano de fabricação <b>igual ou superior a 2016</b>;</li><li>- Capacidade de carga da caçamba: Mínimo 600 kg;</li><li>- Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	24	Meses	R\$	R\$
07	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO 3/4 BAU.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de caminhão cabine simples, equipado com baú carga seca, destinado ao transporte de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais;</li><li>- Capacidade de carga mínima de 4.000 kg;</li><li>- Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	12	Meses	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

08	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO 3/4 CARROCEIRA MADEIRA.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de caminhão cabine simples, equipado com carroceria de madeira carga seca, destinado ao transporte de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais;</li><li>- Capacidade de carga mínima de 4.000 kg;</li><li>- Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	12	Meses	R\$	R\$
09	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - VAN 16 LUGARES.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de veículo tipo Van Executivo (completo), para transporte de no mínimo 15 passageiros;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado;</li><li>- Equipado com todos os componentes de segurança.</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	12	Meses	R\$	R\$
10	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - MICRO ONIBUS - MINIMO 29 LUGARES.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de veículo com capacidade mínima de 29 lugares, destinado a serviços de transporte de passageiros em atendimento as atividades das secretarias municipais.</li><li>- As despesas de combustível e motorista, serão de responsabilidade da Contratante.</li><li>- Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas e corretivas.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	12	Meses	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA.</b></p> <p>- Prestação de serviços com maquina escavadeira hidráulica, destinada a realização de atividades das secretarias municipais.</p> <p>- As despesas de combustível, operador (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, transporte do equipamento (mobilização), serão a cargo da empresa contratada.</p> <p>- O preço deverá basear-se <b>no valor mensal</b> trabalhado.</p>	12	Meses	R\$	R\$
02	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - RETRO ESCAVADEIRA 4X4.</b></p> <p>- Prestação de serviços com máquina retro escavadeira 4x4, traçada em perfeita condição de uso, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência de 80HP.: transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré.</p> <p>- As despesas de combustível, operador (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, transporte do equipamento (mobilização), serão a cargo da empresa contratada.</p> <p>- O preço deverá basear-se <b>no valor da hora</b> trabalhada.</p>	1.300	Hora	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

03	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - TRATOR DE ESTEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços com Trator Esteira, destinado a acompanhamento, manutenção e conservação de estradas, dentre outras atividades.</li><li>- As despesas de combustível, operador (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, transporte do equipamento (mobilização), serão a cargo da empresa contratada.</li><li>- O preço deverá basear-se <b>no valor da hora</b> trabalhada.</li></ul>	700	Hora	R\$	R\$
04	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - PA CARREGADEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços com PA Carregadeira, destinado a acompanhamento, manutenção e conservação de estradas, dentre outras atividades.</li><li>- As despesas de combustível, operador (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, transporte do equipamento (mobilização), serão a cargo da empresa contratada.</li><li>- O preço deverá basear-se <b>no valor da hora</b> trabalhada.</li></ul>	800	Hora	R\$	R\$
05	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - MICRO ONIBUS - MINIMO 29 LUGARES.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços em veículo com capacidade mínima de 29 lugares, destinado a serviços de transporte de passageiros em atendimento as atividades das secretarias municipais.</li><li>- Franquia com quilometragem de até <b>3.000 km mês</b>.</li><li>- As despesas de combustível, motorista (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, serão a cargo da empresa contratada.</li><li>- O preço deverá basear-se <b>no valor mensal</b> trabalhado.</li></ul>	24	Meses	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

06	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - CAMINHÃO 3/4</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços com caminhão cabine simples, destinado ao transporte de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais;</li><li>- Capacidade de carga mínima de 4.000 kg;</li><li>- Os serviços de transportes poderão ser prestados em estradas vicinais (estradas de terra batida), como em vias pavimentadas;</li><li>- As despesas de combustível, motorista (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, serão a cargo da empresa contratada.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor do km rodado</b>.</li></ul>	18.000	Quilometro	R\$	R\$
07	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MAQUINAS - VAN 16 LUGARES.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços com veiculo tipo Van Executivo (completo), para transporte de no mínimo 15 passageiros;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado;</li><li>- Equipado com todos os componentes de segurança.</li><li>- As despesas de combustível, motorista (incluindo alimentação e hospedagem), manutenções preventivas e corretivas, serão a cargo da empresa contratada.</li><li>- O preço deverá basear-se no <b>valor do km rodado</b>.</li></ul>	20.000	Quilometro	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020"



Prazo de validade da Proposta	60 (sessenta) dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró /MG

A/C Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 018/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **Nº 018/2018**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco/MG

A/C Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 018/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 018/2018, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS LEVES, MÍDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Referência: Pregão Presencial Nº 018/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG

A/C Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 018/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº **018/2018** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2018**

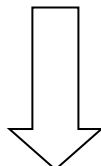
**PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano Dois Mil e Dezoito, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242 – Centro, em Francisco Badaró-MG, portadora do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados pela Empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ fones: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

O objeto desta ata é Proceder ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS LEVES, MÍDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:







Lote 01 – locação de veículos					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Lote 02 – Prestação de Serviços com veículos					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

## II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura Municipal.

## III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.



**3.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.



**5.7** - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**5.8** - O prazo máximo para entrega do(s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será mediante o recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

**5.8.1** - Em se tratando de combustíveis, o abastecimento será imediato devendo ser acompanhado por responsável indicado pela Prefeitura Municipal.

**5.9** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.10** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

**§ 1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no convocatório.

**§ 3º** - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

**§ 4º** A existência deste certame não obriga o Administrador a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.3** - Cópia da requisição do fornecimento do material;

**6.3.1** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;



**6.3.2** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.3.3** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.3.4** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**6.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.5** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.2.** A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1** - Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos/Máquinas, de seu estabelecimento até o local determinado para prestação dos serviços, ou mesmo no local dos serviços, sem ônus para a Prefeitura.

**8.1.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

**8.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**8.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**8.4** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento conforme disposto no Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).

**8.5** - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



**8.6** – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

## **IX - PENALIDADES**

**9.1** - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

**9.1.1.1** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

**9.1.2** - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.3** - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

**9.1.4** - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

**9.1.5** - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**9.1.6** - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

**9.1.7** - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;



**9.1.8** – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

**9.1.9** – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

**9.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.3** - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura municipal de Francisco Badaró-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**10.1.1** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**10.1.2** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**10.1.4** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



---

---

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 078/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - A Detentora no ato da assinatura desta Ata deverá apresentar:

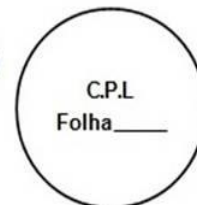
**12.5.1** – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

**12.5.2** – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

**12.5.3** – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"



**12.6** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2018, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de **Minas Novas/MG**, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo : \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1 - (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2 - (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





**ANEXO VIII - R E C I B O**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG por meio do fax: (33) 3738 – 1123 / 1228 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE TRANSITO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró / MG

A/C Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 018/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **Nº 018/2018, DECLARO** que é de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Responsável